



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:732 DE 29/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	317	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	321	10.301.0604.2052.0000	ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	-3.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
		500		
		1002		

Anulação (-)				-3.000,00
----------------	--	--	--	-----------

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

CRISTHIANO LEAL ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -P_512/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:733 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$49.498,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				49.498,15
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	839	08.244.0203.2340.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	49.498,15
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	783	08.122.0801.2295.0000	ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL	-1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 6610000
		661		
		0000		
	785	08.122.0801.2295.0000	ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL	-4.977,52
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 6610000
		661		
		0000		
	787	08.122.0801.2295.0000	ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL	-1.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 6610000
		661		
		0000		
	789	08.122.0801.2295.0000	ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL	-20.125,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 6610000
		661		
		0000		



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:733 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
791	08.122.0801.2295.0000 3.3.90.39.00 661 0000	ATENÇÃO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA T	F.R. Grupo:	-25,40 1	6610000	
816	08.244.0203.2293.0000 3.3.90.30.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO T	F.R. Grupo:	-10.000,00 1	6610000	
822	08.244.0203.2293.0000 3.3.90.33.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO T	F.R. Grupo:	-1.000,00 1	6610000	
836	08.244.0203.2340.0000 4.4.90.51.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OBRAS E INSTALAÇÕES T	F.R. Grupo:	-1.000,00 1	6610000	
850	08.244.0208.2294.0000 3.3.50.43.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SUBVENÇÕES SOCIAIS T	F.R. Grupo:	-1.050,00 1	6610000	
856	08.244.0208.2294.0000 3.3.90.30.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO T	F.R. Grupo:	-9.200,15 1	6610000	
862	08.244.0208.2294.0000 3.3.90.36.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA T	F.R. Grupo:	-100,00 1	6610000	
865	08.244.0208.2294.0000 3.3.90.39.00 661 0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA T	F.R. Grupo:	-20,08 1	6610000	

Anulação (-) -49.498,15

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

HELEM BRUNA DA COSTA
SEC M. DE ASSISTENCIA SOCIAL - P_06/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:734 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$41.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.280,00

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1004	18.541.1007.2303.0000	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	41.280,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
	1006	18.541.1007.2320.0000	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	-41.280,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500			
		0000			

Anulação (-) -41.280,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:735 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$29.535,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				29.535,00
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	588	12.361.0702.2207.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	29.535,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	585	12.361.0702.2207.0000	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO	-29.535,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
		500		
		1001		

Anulação (-) -29.535,00

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:736 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$80.681,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

80.681,88

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	837	08.244.0203.2340.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	80.681,88	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		0000			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	826	08.244.0203.2293.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-80.681,88	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500			
		0000			

Anulação (-)

-80.681,88

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

HELEM BRUNA DA COSTA
SEC M. DE ASSISTENCIA SOCIAL - P_06/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:737 DE 30/09/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1457 de 03/12/2025, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:
A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$548.482,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				548.482,65
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	30	04.122.0201.2311.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	548.482,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 548.482,65

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº:738 DE 30/09/2026
LEI 1497 DE 24/03/2026

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1497 de 24/03/2026, Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$548.482,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				548.482,65
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	1219	10.302.0602.2352.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	548.482,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	30	04.122.0201.2311.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-548.482,65
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500		
		0000		

Anulação (-) -548.482,65

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

quarta-feira, 30 de setembro de 2026

PORTARIA N° 1459/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Avaliação Médica Pré-Admissional será obrigatória para o candidato aprovado no concurso público.

Considerando que o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024 convocados pelas Portarias nº 1357/2026, descritos no Anexo Único desta Portaria apresentou todos os documentos exigidos pela Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** o candidato referido no Anexo Único desta Portaria no dia 01 de outubro de 2026 (quinta-feira) a partir das 11:00 horas para realização de **Avaliação Médica Pré-Admissional** deverá comparecer à Prev. Saúde Brasil, no seguinte endereço: Av. Alexandre Batista Garcia, nº 789, centro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD), sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Anexo único da Portaria nº. 1459/2026

Cargo: ADVOGADO Origem da Vaga: Lei Complementar 992/2017 e alterações Grupo: TNS	
Classificação	Nome
3º	Josiano Lucas de Ávila

PORTARIA Nº. 1475/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº 369/2026 oriundo do **Processo Administrativo** nº 213/2026, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Fiscais: Bruna da Silva Frota – Matrícula nº 10442 – Titular Laila Esmeria Freitas Lopes 11113 - SUPLENTE	Gestor: Sílvia dos Santos Ferreira

Art. 3º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem indicados.

Art. 4º. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. O tratamento dos dados pessoais decorrentes deste ato deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais- LGPD) , sendo utilizado exclusivamente para finalidades administrativas e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

quarta-feira, 30 de setembro de 2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO/SEMED Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino em razão da realização das Formações Continuidas dos profissionais da educação e do período eleitoral, estabelece a suspensão temporária do transporte escolar, a disponibilização de unidades escolares e veículos à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Adriana Alves Franco de Paula, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino em razão do período eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação continuada dos profissionais da educação, visando ao aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a realização das Formações Continuidas da Rede Municipal de Ensino nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização das unidades escolares e do transporte escolar municipal à Justiça Eleitoral nos dias 1º e 2 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e evitar prejuízos escolares aos estudantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a reorganização do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, em razão da realização das Formações Continuidas dos profissionais da educação e das atividades relacionadas ao período eleitoral, nos termos deste Decreto.

Art. 2º As Formações Continuidas da Rede Municipal de Ensino serão realizadas nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, com a participação dos professores, profissionais de apoio e motoristas do transporte escolar municipal.

Art. 3º As Formações Continuidas previstas no artigo anterior contemplarão, entre outras, as seguintes ações:

I – Projeto Proteção – SEST SENAT, a ser realizado no Centro Cultural Lázara Lessonier, envolvendo os profissionais da educação;

II – Sistema de Apostilas do Município – NETBIL, com orientações sobre a utilização dos materiais, organização do trabalho pedagógico e demais encaminhamentos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas pelo sistema;

III – MS Alfabetiza – CNCA e ProLEEI, contemplando os profissionais envolvidos nos respectivos programas e ações, com momentos de estudo, orientação e aprofundamento das práticas voltadas ao processo de alfabetização e à garantia das aprendizagens dos estudantes;

IV – Formação sobre a Lei Lucas, com equipe de enfermagem, abordando a prevenção, os primeiros cuidados e os procedimentos adequados diante de situações de emergência no ambiente escolar;

V – Formação dos motoristas do transporte escolar – SEST SENAT, visando ao aperfeiçoamento profissional e à qualificação dos serviços prestados no transporte dos estudantes.

Art. 4º Fica suspenso o transporte escolar municipal nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2026, em razão da realização das Formações Continuidas e da consequente reorganização das atividades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º Nos dias 1º e 2 de outubro de 2026, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e os veículos destinados ao transporte escolar municipal ficarão à disposição da Justiça Eleitoral, conforme a necessidade e as orientações dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Durante o período estabelecido no caput deste artigo, as unidades escolares e os veículos do transporte escolar serão utilizados para atendimento às demandas decorrentes das atividades da Justiça Eleitoral.

Art. 6º Com o objetivo de assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem e evitar prejuízos escolares aos estudantes, as unidades escolares deverão organizar e disponibilizar Atividades Pedagógicas Complementares – APCs, referentes aos períodos de suspensão das atividades presenciais.

§ 1º As APCs deverão ser elaboradas de acordo com o planejamento pedagógico de cada unidade escolar, considerando a etapa e a modalidade de ensino.

§ 2º As atividades deverão contemplar os conteúdos e habilidades previstos no planejamento escolar, de modo a assegurar a continuidade das aprendizagens dos estudantes.

§ 3º Caberá às unidades escolares orientar os estudantes e seus responsáveis quanto à realização, entrega e acompanhamento das Atividades Pedagógicas Complementares.

Art. 7º As atividades previstas neste Decreto deverão ser organizadas de forma a garantir o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos no calendário escolar da Rede Municipal de Ensino, observada a legislação educacional vigente.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto, bem como adotar as providências necessárias à reorganização do calendário escolar.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inocência-MS, 29 de setembro de 2026.

KERLI CRISTINA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INTERINA

PORTARIA Nº 1325/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA
Secretaria Municipal Assistência Social



A Prefeitura Municipal de Inocência/MS, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, em conjunto com a Entidade Organizadora IEDHI, no uso de suas atribuições, vem realizar a “2ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO” dos pré-selecionados do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado de Mato Grosso do Sul – FGTS - 64 UH, abaixo relacionados, para apresentação da documentação necessária à continuidade do processo de habilitação no referido programa. Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Rua Eulina Paula Rocha, nº 411 – Centro, Inocência/MS, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, munidos de toda a documentação exigida. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na substituição do pré-selecionado, sendo este considerado desistente do interesse em aderir ao Programa Habitacional citado.

1.	ELOISA MARQUES DOS SANTOS	XXX.733.XXX-00
2.	JOSE DIAS CAMILO	XXX.133.XXX-00
3.	WERISON JOAQUIM MENINO	XXX.342.XXX-72
4.	FLORISVALDO REIS FERREIRA	XXX.148.XXX-91
5.	LAUZENI MARTINS PEREIRA	XXX.179.XXX-75
6.	ALINE DA SILVA FIRMINO DE OLIVEIRA	XXX.457.XXX-60
7.	GUEDLIN PATRICIA TEIXEIRA BORGES DA SILVA	XXX.608.XXX-37
8.	HELEM RAIANI PEREIRA	XXX.502.XXX-08
9.	LUANA DOS SANTOS GARCIA	XXX.448.XXX-82
10.	ANTONIO NUNES DA COSTA	XXX.344.XXX-53
11.	JESSICA ALVES MENDES	XXX.136.XXX-69

Atenciosamente,

Daiane Muniz de Souza Oliveira
Chefe de Divisão
Portaria nº 48/2025



Rua Eulina Paula Rocha Nº 411 - Centro / Inocência - MS
CEP 79580-000 CNPJ 01.236.298/0001-04
Email: social@inocencia.ms.gov.br
Telefone Whatsapp: 67 99933-2576